



**Portaria DQ nº 004, de 02 de outubro de 2023**

*Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente a que se refere o inciso VII do artigo 54 do Estatuto, junto ao Conselho do Departamento de Química desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **06 de novembro de 2023**, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretaria do Departamento de Química, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 16 de outubro de 2023, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições") em 17 de outubro de 2023.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Chefe do Departamento de Química, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, e encaminhados para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), até às 17h do dia 20 de outubro de 2023 e serão decididos pelo Chefe. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 23 de outubro de 2023.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia 06 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de novembro de 2023.

**Artigo 10** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.



### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Chefe do Departamento de Química, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, e encaminhado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), após as 17h do dia 07 de novembro de 2023, e será decidido pelo Chefe.

§ 2º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Química.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira**  
Chefe do Departamento de Química